Câmara

Anexo ao Proc. 276/65-
S. Vicente 19/8/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.158

Charles Alexander de Souza Dantas Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair empréstimos até o valor de Cr$ 1.500.000.000 (hum bilhão e quinhentos milhões de cruzeiros), mediante contrato com a Caixa Econômica do Estado.

§ Único - Para a operação de crédito previsto neste artigo, poderá o Executivo dar em garantia, se necessário, a arrecadação de impostos ou taxas, de acôrdo com o exigido pela Caixa Econômica Estadual.

Artigo 2º - Fica aprovado igualmente o plano de obras, fixado para o "quantum" acima referido, apresentado pelo Executivo, e que passa a fazer parte integrante desta lei.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, em 13 de agôsto de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Dantas Forbes
Prefeito Municipal

202/65-a
Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 19/8/65

9 - 20.000 - 3-65 - 22x32